

# PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CANTARIA DAS PEDRAS FINAS RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA  
PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

**Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas**

*Abril 2017*



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui o relatório das participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativa ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 24 Abril 2015, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 112, de 11 Junho 2015.

Com a abertura do período de participação dá-se cumprimento ao previsto no artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, normativo que concretiza a exigência constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial e que constitui um reforço do princípio democrático e um corolário do princípio da imparcialidade da administração. Para além de que garante a cabal prossecução da atividade jurídico-pública de planeamento, que é, no seu núcleo essencial, uma tarefa complexa de ponderação de interesses públicos e privados co-envolvidos na ocupação de uma determinada área territorial, ponderação essa que é garantida com a efetivação do princípio da participação dos interessados na elaboração dos planos.

Assim, este é o objetivo imediato do presente documento:

- Prestar conta da forma como decorreram os trâmites do período de participação;
- Listar todas as formulações de sugestões apresentadas por qualquer interessado ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos, recebidas no prazo legalmente previsto, bem como outros contributos recebidos.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA**

### **2.1 – Período Estabelecido**

A determinação da elaboração da alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 30 de janeiro de 2017 e publicada no Diário da República, 2ª série - Nº 47, de 7 de março, através do Aviso nº 2349/2017, da comunicação social e no sítio Internet do Município.

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de alteração.

A alteração ao Plano de Urbanização Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, decorrente da avaliação, das formas de execução do Plano de Urbanização, nos termos do disposto no art.º 188, al. a), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio – RJIGT, assume um carácter pontual.

Na reunião 30 de janeiro de 2017, a Câmara Municipal deliberou dispensar a alteração ao PU de Oficinas de Cantaria das Pedras Finas do procedimento de Avaliação Ambiental.

### **2.2. Período de participação e sua divulgação**

O período de participação corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração dos planos. Nos termos do disposto no artigo 88.º do RJIGT, na deliberação que determina a elaboração do plano é estabelecido um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para formulação de sugestões.

A Câmara Municipal deliberou abrir um período de participação de 15 dias úteis, tendo decorrido de 8 de março a 28 de março de 2017.

Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respectivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas:

## Publicação de Aviso no Diário da República

Aviso n.º 2349/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 47, em 7 de março de 2017-04-0416;

4162

Diário da República, 2.ª série – N.º 47 – 7 de março de 2017

figo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a SUOPG 1 — área empresarial, previstos pelo artigo 8.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt).

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271012

### Aviso n.º 2349/2017

#### Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. A alteração é de âmbito muito limitado, mas suficiente, a incidir apenas sobre as formas de execução, mediante a introdução de uma desejável flexibilidade que permita que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só) e que a edificação seja também permitida, mediante a previsibilidade da verificação de condições gerais de edificabilidade, sem precedência da realização de operações de loteamento.

1.2 — A alteração visa assegurar a concretização dos fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt).

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610270932

### Aviso n.º 2350/2017

#### Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Freixo com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a Zona de Pequenas Indústrias e Armazenagem, previstos pelo artigo 42.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt).

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271086

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 2351/2017

#### Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

Operação de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

##### Abertura dos Períodos de Discussão Pública

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de serviço n.º 1/158492/16/CMP, que, nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 13.º do R.J.R.U. e da alínea r) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão da Assembleia Municipal de 6 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em 31 de janeiro de 2017, foi aprovada a nova delimitação da ARU de Campanhã-Estação.

A ARU passa assim a ser delimitada a norte pela praça das Flores e pela avenida de 25 de Abril; a sul pela avenida de Paiva Couceiro; a nascente pela VCI e pelo tramo final da estrada da Circunvalação; a poente pelo tardo da frente urbana da rua do Bonfim, pela travessa e pela rua das Eirinhas, pelas ruas do Monte do Bonfim, de António Carneiro, do Barão de Nova Sintra, e pelo limite da linha férrea até a ponte de São João, pelo que, foi igualmente deliberada, a abertura de um período de 20 dias úteis contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para discussão pública da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do R.J.R.U.

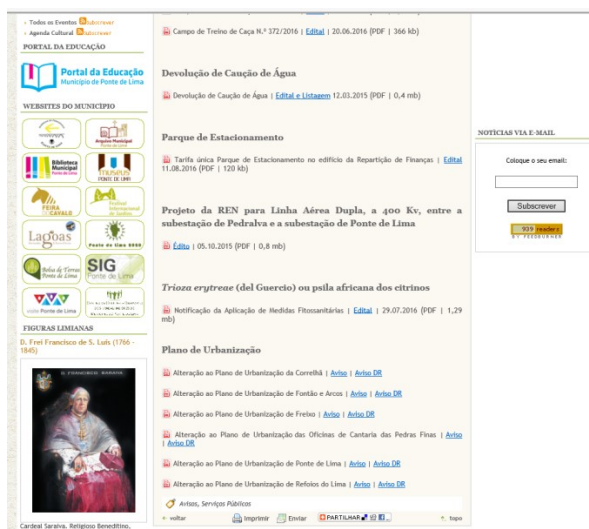
Mais torna público que, o projeto da ORU de Campanhã-Estação está concluído e reveste a natureza de instrumento próprio, que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, tendo sido deliberado submeter o mesmo a discussão pública, nos termos e para os efeitos do no n.º 4, do artigo 17.º do R.J.R.U., pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Publicação de Aviso no “Jornal de Notícias” de 3 março de 2017



Divulgação no sítio oficial do município na internet (www.cm-pontedelima.pt)

“Inicio” → “Balcão online” → “Editais” → “Avisos” → “Alteração ao PU das Cantarias das Pedras Finas”





## Edital afixado na Junta de Freguesia de Arcozelo



### Aviso

#### Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea a), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. A alteração é de âmbito muito limitado, mas suficiente, a incidir apenas sobre as formas de execução, mediante a introdução de uma desejável flexibilidade que permita que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só) e que a edificação seja também permitida, mediante a previsibilidade da verificação de condições gerais de edificabilidade, sem precedência da realização de operações de loteamento.

1.2 A alteração visa assegurar a concretização dos fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no Diário da República e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no Diário da República, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt).

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 10 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Victor Manuel Alves Mendes)

Os Avisos acima referidos continham a seguinte informação:

- Período de Participação;
- Local de consulta do PU;
- Forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões.

### **2.3. Consulta da Proposta**

#### **Local de Consulta e Documentos disponibilizados**

Durante o Período de Discussão Pública, todos os documentos relativos à alteração ao PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas estiveram disponíveis, para consulta no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município, assim como na página da internet do município ([www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt)).

### **3 – Participações**

Durante este período de Participação Preventiva foram recebidas 49 reclamações. Que se podem agrupar em 10 reclamações muito semelhantes.

As participações apresentadas dispõem de idêntico conteúdo escrito, embora remetidas e subscritas por diferentes participantes. Expressam desagrado e discordância generalizada com a proposta de alteração ao plano. Os respetivos subscritores repudiam a iniciativa considerando-a uma “manobra” para legalização da central de betuminoso.

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (pedidos de esclarecimentos, sugestões/informações e retificações).

Não decorrendo da lei a obrigatoriedade de ponderação e resposta no âmbito da participação preventiva, que reserva essa obrigatoriedade para a discussão pública formal que corresponde a uma participação-audição dos particulares no procedimento de alteração do Plano de Urbanização prévia à sua aprovação, toda a informação recebida foi objeto de um processo de classificação e sistematização, constituindo os contributos, de forma individual e coletiva, matéria de reflexão no processo de alteração ao Plano de Urbanização das Cantarias das Pedras Finas, que se encontra na sua fase inicial.

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação preventiva deseja-se o envolvimento das pessoas durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além da que será formalmente obrigatória antes da elaboração da versão final do plano (discussão pública, art.º 89.º RJIGT), e que se estenda ao longo de todo o processo, considerando, para o efeito, todas as sugestões que surgirem durante a alteração do plano, bem como as pretensões anteriores à abertura do processo de alteração e que serão, também elas, objeto de ponderação no presente processo.



Nº DE ENTRADA	NOME DO REQUERENTE	MORADA
R1 – 8534/17 – 2017/03/31	Maria Helena Ferreira Cunha Correia	Helena Correia Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R2 – 8532/17 – 2017/03/31	Beatriz da Silva Ferreira da Cunha	Beatriz da Silva Ferreira da Cunha Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R3 – 8530/17 – 2017/03/31	António Rodrigues da Cunha	António Rodrigues da Cunhada Cunha Vilar – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R4 – 8528/17 – 2017/03/31	Rosa Gloria Pereira Fernandes Latino	Rosa Gloria Pereira Fernandes Latino Lugar da Presa – Arcozelo 4990-262 Ponte de Lima
R5 – 8385/17 – 2017/03/30	Elisabete Maria da Costa Morgado Pires	Elisabete Maria da Costa Morgado Pires Rua Quinta das Gamas, nº. 222 Arcozelo
R6– 8382/17 – 2017/03/30	Maria Isabel Fernandes Barros Varajão	Maria Isabel Fernandes Barros Varajão Romeira – Arcozelo 4990-148 Ponte de Lima
R7– 8235/17 – 2017/03/30	Rosa da Conceição Lima Cerqueira	Rosa da Conceição Lima Cerqueira Rua Tendeiros Arcozelo
R8– 8232/17 – 2017/03/30	António Adão Duarte	António Adão Duarte Via de Arcozelo, nº. 909 4990-262 Arcozelo
R9– 8226/17 – 2017/03/30	João Manuel Alves Rebouço	João Manuel Alves Rebouço Rua Torrinha 367 Rebordões Santa Maris
R10– 8225/17 – 2017/03/30	Cristiana Filipa Pereira Rodrigues	Cristiana Filipa Pereira Rodrigues Ribeira - Arcozelo
R11– 8222/17 – 2017/03/30	Alcino Lima Maciel	Alcina Lima Maciel Via de Arcozelo 959
R12– 8221/17 – 2017/03/30	António Mário Matias Cerqueira	António Mário Matias Cerqueira Sabadão – Arcozelo 4990-256 Ponte de Lima
R13– 8220/17 – 2017/03/30	Luiz Filipe Dantas Vieira de Sousa	Luiz Filipe Dantas Vieira de Sousa Lugar de Riba-Rio 4990-254 Arcozelo Ponte de Lima

<b>R14– 8218/17 – 2017/03/30</b>	António Joaquim Vieira Da Cunha	António Joaquim Vieira Da Cunha Bloco 6, 3º esq Faldejães Arcozelo
<b>R15– 8216/17 – 2017/03/30</b>	Nuno Barros Gonçalves de Maios	Nuno Barros Gonçalves de Maios Além da Ponte - Arcozelo 4990 Ponte de Lima
<b>R16– 8213/17 – 2017/03/29</b>	Manuel Dantas Latino	Manuel Dantas Latino Lugar da Presa 4990-250 Ponte de Lima
<b>R17– 8214/17 – 2017/03/29</b>	João Manuel Gomes Lima	João Manuel Gomes Lima Av. 2 de Fevereiro nº. 172 4900-294 Viana do Castelo
<b>R18– 8212/17 – 2017/03/29</b>	Gaspar de Araújo Lima	Gaspar de Araújo Lima Rua de Tendeiros
<b>R19– 8211/17 – 2017/03/29</b>	João Soares de Faria	João Soares de Faria Faldejães – Arcozelo 4990-240 Ponte de Lima
<b>R20– 8205/17 – 2017/03/29</b>	Ana Martins Fernandes	Ana Martins Fernandes Lugar da Presa - Arcozelo
<b>R21– 8202/17 – 2017/03/29</b>	Acácio João Lopes Fernandes	Acácio João Lopes Fernandes Canos – Arcozelo 4990-237 Ponte de Lima
<b>R22– 8197/17 – 2017/03/29</b>	Valente Varajão Fernandes	Valente Varajão Fernandes Romeira – Arcozelo 4990-148 Ponte de Lima
<b>R23– 8371/17 – 2017/03/30</b>	Rosa Soares Martins Fernandes	Rosa Soares Martins Fernandes Presa – Arcozelo Ponte de Lima
<b>R24– 8375/17 – 2017/03/30</b>	Edgar Martins Fernandes	Edgar Martins Fernandes Presa - Arcozelo
<b>R25– 8366/17 – 2017/03/30</b>	Manuel Gaspar Lima Moreira	Manuel Gaspar Lima Moreira Faldejães-Arcozelo 4990-240 Ponte de Lima
<b>R26– 8364/17 – 2017/03/30</b>	António Mário L. Leitão	António Mário L. Leitão Sabadão-Arcozelo 4990-265 Ponte de Lima
<b>R27– 8367/17 – 2017/03/30</b>	Carlos Dantas da Silva Magalhães	Carlos Dantas da Silva Magalhães R. Manuel Lima Bezerra, 47- Arcozelo
<b>R28– 8368/17 – 2017/03/30</b>	João Francisco Sousa pereira Gomes	João Francisco Sousa pereira Gomes Largo da Freiria, 9-Arcozelo
<b>R29– 8369/17 – 2017/03/30</b>	Fernando José Pereira Gonçalves	Fernando José Pereira Gonçalves 4990-265 Arcozelo
<b>R30– 8372/17 – 2017/03/30</b>	José Alberto da silva Soares	José Alberto da silva Soares Faldejães
<b>R31– 8370/17 – 2017/03/30</b>	António Araújo Dantas Pereira	António Araújo Dantas Pereira Rua do Barreiro nº 25

<b>R32– 8374/17 – 2017/03/30</b>	Pedro Jorge da Silva Morais	Pedro Jorge da Silva Morais Rua D.Manuel Pereira Forjaz, Arcozelo
<b>R33– 8363/17 – 2017/03/30</b>	Verde Maiúsculo – associação Cívica de Arcozelo Patrícia de Sousa Lima Moreira	Verde Maiúsculo – associação Cívica de Arcozelo Patrícia de Sousa Lima Moreira Lugar da Igreja – Arcozelo 4990-243 Ponte de Lima
<b>R34– 8179/17 – 2017/03/29</b>	Maria da Fátima Pereira da Silva Monteiro	Maria da Fátima Pereira da Silva Monteiro Rua de Faldejães 4990-240 Arcozelo, Ponte de Lima
<b>R35– 8380/17 – 2017/03/30</b>	Eduardo Monteiro Teixeira	Eduardo Monteiro Teixeira Faldejães-Arcozelo
<b>R36– 8247/17 – 2017/03/30</b>	Lucinda da Conceição Silva de Amorim Pereira	Lucinda da Conceição Silva de Amorim Pereira Lugar da Armada, Rua da Igreja – Ponte de Lima 233-4990 - Arcozelo
<b>R37– 8236/17 – 2017/03/30</b>	Samuel Dinis Fernandes Latino	Samuel Dinis Fernandes Latino Lugar da Presa 4990-250 Ponte de Lima
<b>R38– 8219/17 – 2017/03/30</b>	José Araújo Fernandes	José Araújo Fernandes Lugar dos Canos 4990-237 Ponte de Lima
<b>R39– 8217/17 – 2017/03/30</b>	Balbina Fernandes da Cunha Pereira	Balbina Fernandes da Cunha Pereira Travessa Souto de Mato 4990-255 Ponte de Lima
<b>R40– 8215/17 – 2017/03/30</b>	José Maria de Castro Ferreira	José Maria de Castro Ferreira Lugar de Sabadão, Arcozelo
<b>R41– 8240/17 – 2017/03/30</b>	Catarina Pereira Lima Monteiro	Catarina Pereira Lima Monteiro Rua de Faldejães, Arcozelo 4990-240 Arcozelo – Ponte de Lima
<b>R42– 8182/17 – 2017/03/29</b>	Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues	Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues Ribeiro - Arcozelo
<b>R43– 8181/17 – 2017/03/29</b>	José Manuel Lima Monteiro	José Manuel Lima Monteiro Rua de Faldejães 4990-240, Arcozelo, Ponte de Lima
<b>R44– 8185/17 – 2017/03/29</b>	Custódio Pereira Rodrigues	Custódio Pereira Rodrigues Ribeiro - Arcozelo
<b>R45– 8188/17 – 2017/03/29</b>	Diogo Luís da Cunha Pereira	Diogo Luís da Cunha Pereira Ribeiro - Arcozelo
<b>R46– 8194/17 – 2017/03/29</b>	Duarte Pedro Matias Cerqueira	Duarte Pedro Matias Cerqueira Rua do Postigo nº13 4990-113 Arca e Ponte de Lima



<b>R47– 8387/17 – 2017/03/30</b>	José Pires Morgado Barbosa	José Pires Morgado Barbosa Rua Quinta das Gamas, nº 222
<b>R48– 8122/17 – 2017/03/29</b>	Soraia Pereira Lima Monteiro	Sónia Pereira Lima Monteiro Rua de Faldejães 4990-240, Arcozelo, Ponte de Lima
<b>R49— 2017/03/23</b>	CDU – Coligação Democrática Unitária	

Helena Correia

Vilar - Arcozelo  
4990 - 262 - P. de Lima

NEF 206029462

R1

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

28 Março 2017, Ponte de Lima

Maria Helena Ferreira Cunha Correia

Beatriz da Silva Ferreira  
da Cunha

R2

Vilar - Arcozelo  
1990 - 262 Ponte de Lima

NIF/65474203

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

28 Março de 2017, Ponte de Lima

Beatriz da Silva Ferreira da Cunha



António Rodrigues  
da Cunha  
Vilar-Arcozelo  
4990-262 P. de Lima  
NIF 165474211

R3

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

18 Março 2017, Ponte de Lima

x António Rodrigues da Cunha

Rosa da Glória Pereira Fernandes Latino  
Lugar da Pêsa - Arcozelo  
NIF 163554536

R4

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara  
Municipal de Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

O requerente

Rosa da Glória Pereira Fernandes Latino  
28 de Março de 2017

Elisabeth Maria de Costa Curjedo Freitas  
Rua Quintz dos Gamas, N° 222  
MIF 106 0 85140

R5

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como Arcozelense apresento o meu maior repúdio nesta tentativa encapotada de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população.

Sendo do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento,

sou a questionar se a alteração proposta poderá BENEFICIAR essa instalação?

Arcozelo, 28 Março 2017

Elisabeth Maria de Costa Curjedo Freitas



R6

MARIA ISABEL FERNANDES BARROS VAMAJÃO  
ZONTEIRA - ARCOZELO  
LUG 90 - 148 ZONTEIRA DE LIMA  
N.º 147555888

Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização (PU) das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins. Mas

*Que avaliação de adequação foi feita?*

*Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?*

*Com base em quê a Câmara afirma isso?*

*Quem poderá beneficiar destas alterações?*

*Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?*

*A Central de Betuminoso existente em Arcozele poderá beneficiar com esta alteração?*

Se assim for sugere-se a V. Exa, que sempre defendeu que as indústrias poluentes não se podem instalar em Ponte de Lima, que exclua do PU a referida Central de Betuminoso, colocando-se ao lado da população de Arcozele que luta pela defesa do ambiente, da saúde e da sua qualidade de vida.

Maria Isabel Fernandes de Barros  
Vamajão

Rosa da Conceição Lima Bequeira  
Rua Teófilo  
NIF 134967410

R 7

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

Rosa da Conceição Lima Bequeira  
Arcozelo, 20 de Março de 2017

Antonio Adas Duarte  
Via de Arcozelo, n.º 909  
4990-262 Arcozelo  
NIF 148 205 143

R8

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

  
29.03.17

. JOÃO MANUEL ALVES REBOUÇO  
RUA TORRINHA - 367 - REBOUÇOS S.M.  
NIF - 158197887

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

R9

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. *Se não temos nada, porquê alterar?*

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. *Qual a necessidade para alterar a forma de execução?*

Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta atarquiá persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.

Arcozelo 28. Maio 2017

João Manuel Alves Reboúço

Cristiana Filipa Pereira Rodrigues  
Ribeiro - Arcozelo  
Nif. 203 033 022

R10

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. ***Se não temos nada, porquê alterar?***

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. ***Qual a necessidade para alterar a forma de execução?***

Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta autarquia persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

**Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.**

Cristiana Filipa Pereira Rodrigues  
29.03.2017

Aleixo Lima Maciel  
Via de Arcozelo 959  
NIF 200035665

R11

Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!!

Por isso sugere-se e requer-se a V. Exa que as alterações propostas ao PU das Pedras Finas, em Arcozelo, não autorizem a instalação da Central Descontínua de Produção de misturas betuminosas, em Sabadão, Arcozelo, causando graves e irreversíveis ao ambiente, à saúde e qualidade de vida da população que se tem manifestado, por diversas formas, contra este projecto.

Arcozelo, 28 de Março de 2017

Aleixo Lima Maciel



R12

ANTÓNIO MÁRIO MATIAS CERQUEIRA  
NIF. 105559123  
SABADO - ARLOPELO 4990-256 P. LIMA

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de ponte de ima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!



28.03.2017

LUIZ FILIPE DAVIAS VIEIRA & SOUZA  
LUGAR PA RIBA-RIO 4990-254  
M.F. 159246288

R13

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

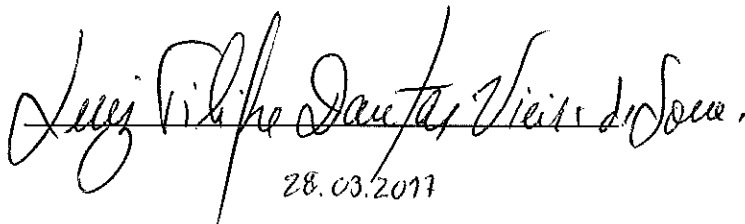
Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Apresento desta forma o meu repúdio nesta tentativa encapotada de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população.

Sendo do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento,

Sou a questionar se a alteração proposta poderá BENEFICIAR essa instalação?

Arcozelo, 28 Março 2017

  
28.03.2017

Antonio Joaquim Vieira de Azevedo  
Bloco 6, 3º Esq. Faldelas  
NIF 134 018 508

R 14

Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

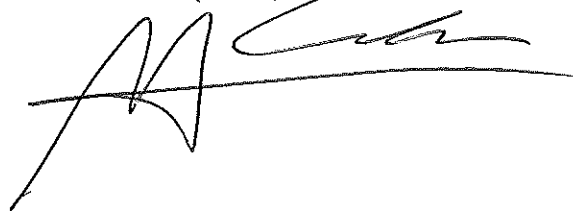
Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!!

Por isso sugere-se e requer-se a V. Exa que as alterações propostas ao PU das Pedras Finas, em Arcozelo, não autorizem a instalação da Central Descontínua de Produção de misturas betuminosas, em Sabadão, Arcozelo, causando graves e irreversíveis ao ambiente, à saúde e qualidade de vida da população que se tem manifestado, por diversas formas, contra este projecto.

Arcozelo, 28 de Maio de 2017



UNIVERSIDADE GONCALVES DE SAUS  
ALÉM-DA-PONTE - 7990 PONTE DE LIMA  
NIF 201292394

R15

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara  
Municipal de Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

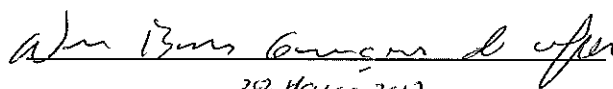
Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozele poderá beneficiar com esta alteração?

O requerente

  
20 Março 2017

R16

FRANJER PEDRAS LATINO  
LUGAL DA PNESA, 250-4990 PONTE DE LIMA  
N.º CONTRIBUINTE: 108381544

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara  
Municipal de Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

O requerente

Francisco António Latino

29 Janeiro 17

João Manuel Gomes Lima  
Av. 2 de Fevereiro n.º 172  
4900-294 - Vila do Castelo  
NIF 166844349

R17

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

Sou Arcozelense

João Manuel Gomes Lima  
29/11/2017



Caspa de Araújo Lima  
Rua dos Teudeiros  
NIF 156270196

R18

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

Arcozelo, 28 de Maio de 2017  
Caspa de Araújo Lima

João Soares de Faria  
FALDEJÃES - ARCOZELO  
4990-240 Ponte Lima

NIF 101 786 255

R 19

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Apresento, desta forma o meu repúdio nesta tentativa encapotada de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população.

Sendo do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozele, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento,

Sou a questionar se a alteração proposta poderá BENEFICIAR essa instalação?

Arcozele, 28 Março 2017

x João Soares de Faria  
29.03.17

ANA MARTINS FERNANDES  
LUGAL DA PÉSA - ALCÓZEL  
NIF: 198161182

R20

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. ***Se não temos nada, porquê alterar?***

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. ***Qual a necessidade para alterar a forma de execução?***

Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta autarquia persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

**Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.**

Ana Maria Passos Martins Fernandes

29.03.17

Acção do Sr. Lopes Fernandes

Arcozelo - Arcoteleu

4990 - 234 Ponte de Lima

NIF 191619162

R25

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Venho por este meio **CONTESTAR** a pretensa alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e para isso coloco algumas questões para as quais gostaria da Vossa resposta.

Quantas empresas estão **LEGALMENTE** instaladas na subunidade 1 (SUOPG1)? E na subunidade 2 (SUOPG1)? E na subunidade 3 (SUOPG1)?

Qual o ramo de atividade dessas empresas?

Quantos postos de trabalho criaram essas empresas?

Quantas empresas se pretendem instalar na subunidade 3 (SUOPG3)?

Nas subunidades 1, 2 e 3 existem unidades empresariais não licenciadas?

E estão a funcionar?

Se não estão a funcionar, qual o motivo?

A alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, tal como se pretende, **BENEFICIARÁ** a instalação de uma Central de Betuminoso na subunidade 3?

É do conhecimento geral que a população de Arcozelo está contra a instalação desta Central, no centro de freguesia e que esta proposta de alteração do PU é um acto deliberado para contornar as ilegalidades cometidas, até à data, pelos interessados naquela instalação, pelo que se **REQUER** a V. Exa. que a proposta de alteração do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas **NÃO VÁ AVANTE**, não se permitindo a legalização da referida Central de Betuminoso e de outras empresas poluentes.

Arcozelo 28, Março 2017

Acção do Sr. Lopes Fernandes

R22

Valentim Araújo Fernandes

Roadeira - Arcotelo

4990 - 748 Ponte de Lima

Nif. 704088842

Ao Exmo. Sr

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

Valentim Araújo Fernandes

Ponte de Lima 28 Março 2017

R23

NOME  
Nº  
NF

JOÃO LUIZ MARTINS FERREIRAS  
PREZ - ARCOZELO P. LIMA  
178702342

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração ao PU feita tem como base de argumentação uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e ainda que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins. Tendo em conta o que foi dito anteriormente, as minhas questões, como morador da freguesia de Arcozeλο são as seguintes:

Que avaliação de adequação e concretização foi feita?

Quais são os mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais, e porquê?

Quem vai ser beneficiado com estas alterações?

A Central de Betuminoso existente em Arcozeλο poderá beneficiar com esta alteração?

JOÃO LUIZ MARTINS FERREIRAS



Nome EDGAR MARTINS FERNANDES  
Horado Poesa - Arcozelo  
NF 241876230

R24

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

É do conhecimento da maior parte das pessoas que esta câmara tem sido demasiado branda, para não fazer jogado a favor, com a central de betuminoso já instalada em Arcozelo de forma ilegal.

Por este meio venho então manifestar-me contra a alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e para isso coloco algumas questões.

Quantas empresas estão instaladas de forma legal na subunidade 1 (SUOPG1)? E na subunidade 2 (SUOPG1)? E na subunidade 3 (SUOPG1)? Qual o ramo de atividade dessas empresas? Quantos são os postos de trabalho que criaram essas empresas? Nas subunidades 1, 2 e 3 existem unidades empresariais não licenciadas? Estão em funcionamento? Se não estão a funcionar, porquê?

A alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, tal como se pretende **BENEFICIARIA** esta instalação da subunidade 3?

Edgar Martins Fernandes

MANUEL GASPAR LIMA MOREIRA  
FALDEJALIS - ARCOZELO  
4990-240 PONTE LIMA  
NF 134622805

R 13

AO EXMO. SR  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
PRAÇA DA REPÚBLICA  
4990-062 PONTE DE LIMA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CANTARIA  
DAS PEDRAS FINAS

COMO ARCOZELENSE APRESENTO O MEU MAIOR REPÚDIO NESTA TENTATIVA  
ENCAPOTADA DE SERVIR OS INTERESSES PARTICULARES AO CONTRÁRIO DOS  
INTERESSES DA POPULAÇÃO.

SENDO DO CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO QUE ESTÁ ESTABELECIDO, NO  
REGULAMENTO PARA A SUOPG3- PÓLO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE  
ARCOZELO, QUE O PROGRAMA DESTA SUBUNIDADE SE EXECUTA NO ÂMBITO DE  
UMA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E QUE, EXISTE UMA INSTALAÇÃO DESIGNADA  
POR **CENTRAL DE BETUMINOSO** NESTA MESMA SUBUNIDADE QUE AINDA NÃO  
ESTÁ A FUNCIONAR POR NÃO TER SIDO EXECUTADA ESSA OPERAÇÃO DE  
LOTEAMENTO,

SOU A QUESTIONAR SE A ALTERAÇÃO PROPOSTA PODERÁ BENEFICIAR ESSA  
INSTALAÇÃO?

ARCOZELO, 28 MARÇO 2017

Manuel Gaspar Lima Moreira  
27 de Março de 2017

ANTÓNIO MÁRIO L. LEITÃO  
SABOÃO - ARCOZELO  
4990-256 PONTE DE LIMA  
NE 104089148

R 26

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Após a construção ilegal de uma central de betuminoso na freguesia de Arcozele, muitas actividades foram sendo desenvolvidas: por um lado a população uniu-se para lutar contra esta construção, por outra as instituições democráticas procuram sempre defender o interesse particular.

Como não conseguiram "dar a volta" à lei, surgiu a ideia de alterar as regras de jogo para promover o licenciamento da referida central, ao que se colocam inúmeras questões éticas, nomeadamente a alteração do PU. Por esse motivo gostaria que me esclarecessem do seguinte:

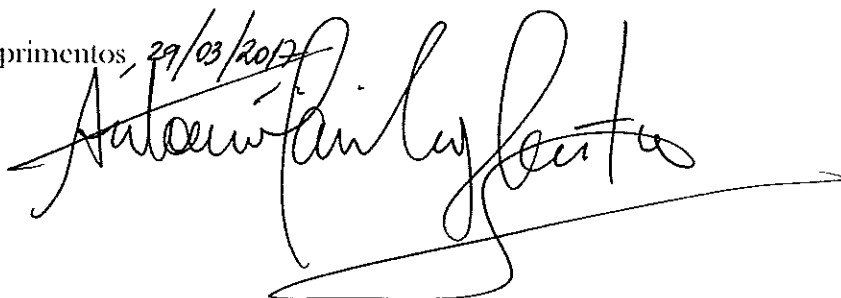
Que avaliação de adequação foi feita para promover a alteração do PU?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

A Central de Betuminoso existente em Arcozele poderá beneficiar com esta alteração?

Cumprimentos,

29/03/2012



CANOS D'AMORIM DASILVA MALMANS

R. Manuel Lima BRENNER, 47 - Arcozelo

NIF: 196456843

R27

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. ***Se não temos nada, porquê alterar?***

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. ***Qual a necessidade para alterar a forma de execução?***

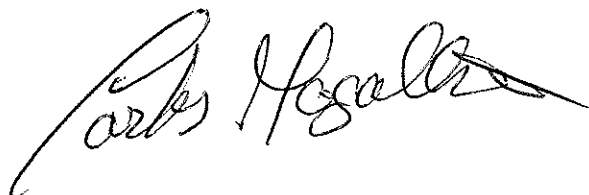
Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta autarquia persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.



JOÃO FRANCISCO SOMMER

R28

PRAZER NA CÂMARA  
LARGO DA FUSINA, 9 - ANGELUS  
I.U.F.: 179903721

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!!

João Francisco Sommer  
Presidente da Câmara

1929

Paulinho José Pereira Coutinho

Carões - Arcozelo

4990-256 Arcozelo

NIF: 187504784

Exmo. Sr

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao PU das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como Arcozelense apresento o meu maior repúdio nesta tentativa encapotada de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população.

Sendo do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento, sou

a questionar: a alteração ao PU proposta poderá BENEFICIAR essa instalação?

e a sugerir que, tendo em conta a oposição manifestada por todos os Arcozelenses à instalação da referida Central de Betuminoso na freguesia, a alteração ao PU não permita essa instalação e defenda os interesses da população.

Paulinho José Pereira Coutinho



Nome: ~~Yvone~~ *Yvone Almeida da Silva Soares*  
Morada: ~~FALDIZAL~~  
NIF: 195858085

R30

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao PU — plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como moradora da freguesia de Arcozelo venho por meio desta carta manifestar o meu maior descontentamento a esta tentativa de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população da minha freguesia, e não só, como os representantes deste município foram eleitos para o fazer.

É do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe no mesmo local uma instalação designada por **Central de Betuminoso** que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento.

A minha pergunta é: a alteração proposta poderá BENEFICIAR essa instalação? Instalação essa que foi construída a todo o gás de forma ilegal e contra a vontade da maioria, senão de todos, os arcozelences?

A proposta apresentada pela Câmara Municipal usa como argumentação uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Quais são então os mecanismos mecanismo de execução que a CM considera estarem a mais? Com base em que é que se faz essa afirmação? Quem mais poderá beneficiar destas alterações?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns.

Arcozelo, 28 Março 2017

*Yvone Almeida da Silva Soares*

Helena Tracy de Albuquerque  
Avenida Barro Preto nº 15  
147552087

R31

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

É do conhecimento da maior parte das pessoas que esta câmara tem sido demasiado branda, para não dizer jogado a favor, com a central de betuminoso já instalada emna Arcozelo de forma ilegal.

Por este meio venho então manifestar-me contra a alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e para isso coloco algumas questões.

Quantas empresas estão instaladas de forma legal na subunidade 1 (SUOPG1)? E na subunidade 2 (SUOPG1)? E na subunidade 3 (SUOPG1)? Qual o ramo de atividade dessas empresas? Quantos são os postos de trabalho que criaram essas empresas? Nas subunidades 1, 2 e 3 existem unidades empresariais não licenciadas? Estão em funcionamento? Se não estão a funcionar, porquê?

A alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, tal como se pretende **BENEFICIARIA** esta instalação da subunidade 3?

Helena Tracy de Albuquerque

PEDRO JOZBE SILVA NOGUEIRA  
RUA DE S. HILARÍO PEDRAS FINAS  
ARCOZELO  
NIF. 227870344

R 32

Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!!

Por isso sugere-se e requer-se a V. Exa que as alterações propostas ao PU das Pedras Finas, em Arcozele, não autorizem a instalação da Central Descontínua de Produção de misturas betuminosas, em Sabadão, Arcozele, causando graves e irreversíveis ao ambiente, à saúde e qualidade de vida da população que se tem manifestado, por diversas formas, contra este projecto.

Pedro Jorge da Silva Nogueira

R 33

**VERDE Maiúsculo – Associação Cívica de Arcozelo**

Lugar da Igreja - Arcozelo

4990-243 Ponte de Lima

NF 514180862

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: ***Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas***

Um dos objectivos do Plano de Urbanização é contribuir para o zonamento geral e organização espacial das áreas de intervenção. O PU concretiza a política de ordenamento do território e urbanismo definida no Plano Director Municipal (PDM) e nunca uma política de interesses particulares que gravitam à volta do mesmo.

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento, precedido por um estudo de impacto ambiental, assegurando às populações que o processo de aprovação de um projeto passível de causar danos ambientais é devidamente analisado e os impactos no meio ambiente tomados em consideração.

Tendo em conta que o PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas entrou em vigor a 12 de Junho de 2015 e parece ter surgido agora, passado pouco mais de um ano e meio, uma imensa necessidade em alterar as respetivas regras somos a

**1. solicitar a V. Exa. se digne informar-nos sobre o seguinte:**

- a) Quais os fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos, cuja concretização não é assegurada pelo regulamento em vigor?
- b) Que indicadores qualitativos e quantitativos foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU?
- c) Onde podemos consultar os resultados de tais indicadores?
- d) Quais os efeitos significativos da execução do PU no ambiente?
- e) Quais foram os efeitos negativos que surgiram com a execução do PU?
- f) Onde podemos consultar essas informações?
- g) Quais são as medidas corretivas previstas para esses efeitos negativos?

- h) Onde podemos consultar os relatórios sobre o estado do ordenamento do território a que se refere o PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, em especial da subunidade 3 (SUOPG3)?
- i) Em que medida a proposta de alteração do PU agora apresentada promove a melhoria de qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos?

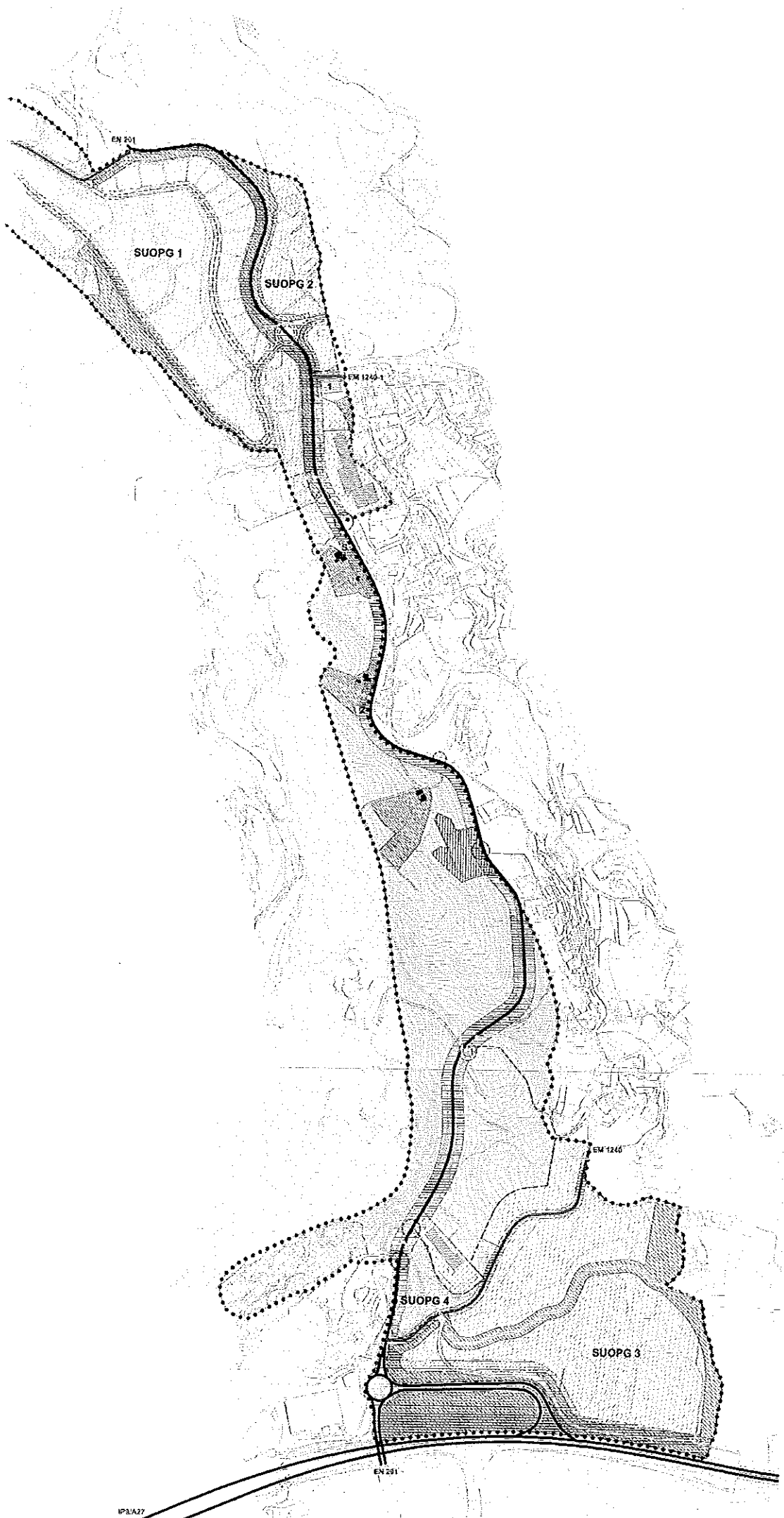
**2. formular as seguintes sugestões de alteração:**

- a) que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só), precedidas de um estudo de impacto ambiental e que a edificação seja permitida após verificação das condições gerais de edificabilidade e da compatibilidade efetiva do projeto com os instrumentos de gestão do território, sem comprometer o ambiente, a saúde e a qualidade de vida e com respeito pelo património natural e construído;
- b) que a qualificação dos PU – e as propostas de alteração ao PU - e dos planos de pormenor está sujeita a avaliação ambiental e precedida de consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas – como é o caso da VERDE Maiúscula – Associação Cívica de Arcozelo - possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

Só assim se garantirá a **qualidade de vida das populações do nosso concelho**, se assegurará o **respeito pelo ambiente e paisagem limianos** e se garantirá que o **turismo é o « pilar da economia limiana»**.

*Arcozelo, 28 Março 2017*

*Patricia de Sousa Lima Pereira*



- SOLO RURAL**
- Espaço Florestal de Produção
  - Espaços de Exploração de Recursos Geológicos
- SOLO URBANO**
- SOLO URBANIZADO**
- Espaços Urbanos de Baixa Densidade
  - Espaço de Actividades Económicas
  - Espaço de Actividades Económicas com Regim
- Espaços de Uso Especial**
- Equipamentos de Utilização Colectiva
  - Polidesportivo N.º 51.º dos Afetos
  - Casa de Cantoneiros
- Infra-estruturas**
- Sub-Estação Elevatória e Depósito de Água
- SOLO URBANIZÁVEL**
- Espaços de Actividades Económicas
  - Espaços Verdes de Utilização Colectiva
- Espaços Canais**
- Espaços Canais
- Rede Rodoviária**
- Rede Rodoviária Nacional
  - Rede Rodoviária Municipal
  - Rede Rodoviária Proposta
  - Vias Propostas
  - Nós Viários a Reformular
  - Rotunda Proposta
- Sub-unidades Operativas de Planeamento e Ge**
- SUOPG 1 - Pólo Industrial do Granito
  - SUOPG 2 - Pólo de Actividades Económicas da Pre
  - SUOPG 3 - Pólo de Actividades Económicas da Arc
  - SUOPG 4 - Parque Natural e Turístico da Pedra
- Linhas de Água**
- Linhas de Água
- Limite do Plano**
- Limite do Plano

Elaborado por: *Arquiteta Municipal de Pontal da Lixa*  
 E. Soares (Arquiteta) e J. de Sá (Arquiteta) - S.O. de Urbanismo e Geometria S.A.  
 Data e número de homologação: 22 de Maio de 2004 - processo nº 251  
 Câmara Municipal de Cantaria das Pedras  
 Cód. Nacional de Registo de Centros  
 Serviço Geográfico: Trabalho de Urbanismo  
 Escala: 1:5000 - a 1:10000 - a 1:5000  
 Projecto preliminar número: 0/2004

R 34

María de Fátima da Silva Pereira Monteiro  
~~Associação de Cantaria~~  
Rua de Faldejaes, Faldejaes - Arcos de Lixa, Ponte de Lima  
4990-240, Arcos de Lixa - Ponte de Lima  
NIF: 182 485 242

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!!

María de Fátima Silva Pereira Monteiro  
29 Março 2017

R 35

NOME: EDUARDO MONTEIRO TEIXEIRA  
MUNICÍPIO: FALDEZAS - ARCOZELO  
N.º: 236409020

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara  
Municipal de Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozele poderá beneficiar com esta alteração?

O requerente

Eduardo Monteiro Teixeira



R 36

Lucinda da Conceição Silva de Amorim PEREIRA  
Lugar da Armada, Rua da Igreja - Ponte de Lima  
288 - 4990 - Arcozelo Ponte de Lima  
NIF: 201779358

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Sendo do conhecimento geral as irregularidades que esta câmara tem permitido com a construção de uma central de betuminoso, venho por este meio **CONTESTAR** a pretensa alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e para isso coloco algumas questões para as quais gostaria da Vossa resposta.

Quantas empresas estão LEGALMENTE instaladas na subunidade 1 (SUOPG1)? E na subunidade 2 (SUOPG1)? E na subunidade 3 (SUOPG1)?

Qual o ramo de atividade dessas empresas?

Quantos postos de trabalho criaram essas empresas?

Quantas empresas se pretendem instalar na subunidade 3 (SUOPG3)?

Nas subunidades 1, 2 e 3 existem unidades empresariais não licenciadas?

E estão a funcionar?

Se não estão a funcionar, qual o motivo?

A alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, tal como se pretende **BENEFICIARIA** esta instalação da subunidade 3?

Esta proposta da Câmara representa claramente um acto deliberado para contornar as ilegalidades cometidas até à data, no que concerne à instalação da Central de betuminoso na freguesia de Arcozelo. *Lucinda da Conceição Silva Amorim Pereira*

x 29 de Março, 2017

R37

Samuel Dias Fernandes Galvão  
Leitor de Pres. 4990-250 Ponte de Lima  
N.º Contribuinte: 231109040

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.

Samuel Galvão  
29.03.17

JOSÉ ARAÚJO FERNANDES  
LUGAR DOS CANOS  
4990-237 PONTE DE LIMA  
NIF 12 8337435

R 38

Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao PU das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como Arcozelense apresento o meu maior repúdio nesta tentativa encapotada de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população.

Sendo do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento, sou

a questionar: a alteração ao PU proposta poderá BENEFICIAR essa instalação?  
e a sugerir que, tendo em conta a oposição manifestada por todos os Arcozelenses à instalação da referida Central de Betuminoso na freguesia, a alteração ao PU não permita essa instalação e defenda os interesses da população.

ARCOZELO, 28 MARÇO 2017



R39

Balduino Fernandes dos Santos Pereira  
Ingresso junto do resto  
4990-255 Ponte de Lima  
NIF. 132738597

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Sendo do conhecimento geral as irregularidades que esta câmara tem permitido com a construção de uma central de betuminoso, venho por este meio **CONTESTAR** a pretensa alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e para isso coloco algumas questões para as quais gostaria da Vossa resposta.

Quantas empresas estão LEGALMENTE instaladas na subunidade 1 (SUOPG1)? E na subunidade 2 (SUOPG1)? E na subunidade 3 (SUOPG1)?

Qual o ramo de atividade dessas empresas?

Quantos postos de trabalho criaram essas empresas?

Quantas empresas se pretendem instalar na subunidade 3 (SUOPG3)?

Nas subunidades 1, 2 e 3 existem unidades empresariais não licenciadas?

E estão a funcionar?

Se não estão a funcionar, qual o motivo?

A alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, tal como se pretende **BENEFICIARIA** esta instalação da subunidade 3?

Esta proposta da Câmara representa claramente um acto deliberado para contornar as ilegalidades cometidas até à data, no que concerne à instalação da Central de betuminoso na freguesia de Arcozelo.

Balduino Fernandes dos Santos Pereira

26 de Março de 2017

JOSÉ MARIA DE CASTRO FERREIRA  
LUGAR SABADÃO - ARCOZELO  
NIF: 175252007

R 10

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. *Se não temos nada, porquê alterar?*

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. *Qual a necessidade para alterar a forma de execução?*

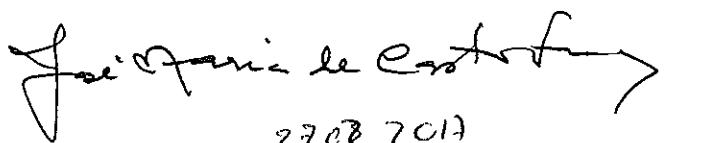
Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta autarquia persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

**Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.**

  
27.03.2017

Catarina Pereira Lima Monteiro  
Rua de Faldejaes, Arcozelo - Ponte de Lima  
4990-240, Arcozelo - Ponte de Lima  
NIF: 265 099 013

R41

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como morador da freguesia de Arcozelo venho por este meio manifestar o meu maior repúdio por esta tentativa de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população, como foram designados para o fazer.

Sendo do meu conhecimento, bem como do conhecimento de toda a população arcozelence, que está estabelecido no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozelo, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe uma instalação designada por **Central de Betuminoso** nesta mesma subunidade que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento,

passo a questionar se a alteração proposta poderá **BENEFICIAR** essa instalação?

Arcozelo, 28 Março 2017

Catarina Pereira Lima Monteiro  
29 Março, 2017

R42

Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues  
Ribeirão - Arcozelo  
Nif. 192017144

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de ponte de ima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's.

Quantas empresas existem na SUOPG1? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG2? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG3? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Quantas empresas existem na SUOPG4? Qual ou quais as respetivas áreas de atividade?

Se estas empresas estão instaladas e a funcionar, qual a razão para se alterar, agora, o PU?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns!

Um Presidente da Câmara nunca deveria permitir que os interesses da população fossem ultrapassados pelos interesses individuais!

x Maria Emília da Cunha Pereira Rodrigues

YOSÉ Manuel Lima Monteiro

Rua de Faldejaes, Faldejaes - Arcozelo, Ponte de Lima  
4990-240, ARCOZELO - Ponte de Lima  
NIF: 157356957

R43

Ao Exmo. Sr

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

Yosé Manuel Lima Monteiro

22 MARÇO 2017



Custódio Pereira Rodrigues  
Ribeiro - Arcozelo  
Nif. 198 593 660

R 49

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

*Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas*

O PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas é constituído por 4 SUOPG's, sendo que apenas a 1, 2 e 3 têm de ser submetidas integralmente, cada uma, a uma operação de loteamento.

Mas, nada existe, em qualquer uma destas SUOPG's. ***Se não temos nada, porquê alterar?***

Noutras temos produção, temos fábricas e não se faz nada. ***Qual a necessidade para alterar a forma de execução?***

Sabendo que existe uma estrutura ILEGAL (Central de betuminoso) montada no Polo de actividades de Arcozelo (SUOPG3), que está neste momento impedida de qualquer actividade pelo facto de entre outras coisas, não terem sido aplicadas as formas de execução, nomeadamente o loteamento, somos a pensar que talvez haja um outro objectivo por trás de todo este processo

**Moral e eticamente é uma desfaçatez para com a população de Arcozelo e os limianos em geral.**

Esta tentativa encapotada de desbloquear um processo com um peso tão negativo do ponto de vista ambiental e da saúde pública vem uma vez mais pôr a descoberto os interesses que esta autarquia persegue.

Os interesses da população TÊM de estar à frente de todos os interesses individuais e particulares.

**Por este motivo, sugere-se a V. Exa que as alterações propostas sobre a forma de execução não deverão ser consideradas.**

Custódio Pereira Rodrigues

R45

Diogo Luis da Cunha Pereira  
Ribeiro - Arcozelo  
NIF. 2065 74436

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara  
Municipal de Ponte de Lima  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

O requerente

Diogo Luis da Cunha Pereira

Doutor Pedro Tiago Corqueira -

R45

Nif. 210 387873

Rua do Pastigo Nº 13

4990-113 Arca e Ponte de Lima

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Como V. Exa bem sabe, a população de Arcozelo está contra a instalação de uma Central Descontínua de Produção de Misturas Betuminosas em Sabadão, Arcozelo, que só ainda não começou a funcionar porque os Arcozelenses criaram uma associação de defesa do ambiente, da saúde e da qualidade de vida bem como do património natural e construído da freguesia de Arcozelo, que pôs um processo no Tribunal Administrativo de Braga contra os responsáveis.

Ora, a proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas parece estar feita à medida para legalizar a referida Central de Betuminoso e ir contra a vontade expressa e os interesses da população.

Por isso sugere-se a V. Exa que se digne

1. SUSPENDER a execução da proposta de alteração do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas e
2. DIVULGAR à população, em local público ou no site da Câmara Municipal, as informações recolhidas pela autarquia sobre

- os indicadores qualitativos e quantitativos que foram utilizados na avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas;

- os efeitos negativos que surgiram com a execução do plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas.



28/03/2017, Ponte de Lima

João Fins Morgado Barbosa  
Rua Quinta dos Gamais, N.º 222  
NIR. 151047960

R 47

Ao Exmo. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Alteração ao plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

A proposta de alteração feita pela Câmara Municipal utiliza como argumentos que foi feita uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Que avaliação de adequação foi feita?

Que mecanismos de execução a Câmara considera estarem a mais?

Com base em quê a Câmara afirma isso?

Quem poderá beneficiar destas alterações?

Quais as indústrias que poderão tirar proveito desta alteração?

A Central de Betuminoso existente em Arcozelo poderá beneficiar com esta alteração?

Arcozelo, 28 de Março de 2017

João Fins Morgado Barbosa

SURAIJA PEREIRA LINA - PONTEIRO  
RUA DE PALMEIRAS, PALMEIRAS - ARCOZELO - PONTE DE LINA  
4990-240, ARCOZELO - PONTE DE LINA  
NIF 905028993

R48

chefe DEP -  
29.03.17

Côf. - J. Jurelo  
Ao Exmp. Sr  
Presidente da Câmara  
Praça da República  
4990-062 Ponte de Lima

ENVIADA cõlin  
AO Sr. Vereador  
2017.03.30

Assunto: Alteração ao PU — plano de urbanização das oficinas de cantaria das Pedras Finas

Q

Como moradora da freguesia de Arcozele venho por meio desta carta manifestar o meu maior descontentamento a esta tentativa de servir os interesses particulares ao contrário dos interesses da população da minha freguesia, e não só, como os representantes deste município foram eleitos para o fazer.

É do conhecimento da população que está estabelecido, no regulamento para a SUOPG3- Pólo de Actividades Económicas de Arcozele, que o programa desta subunidade se executa no âmbito de uma operação de loteamento e que, existe no mesmo local uma instalação designada por **Central de Betuminoso** que ainda não está a funcionar por não ter sido executada essa operação de loteamento.

A minha pergunta é: a alteração proposta poderá **BENEFICIAR** essa instalação? Instalação essa que foi construída a todo o gás de forma ilegal e contra a vontade da maioria, senão de todos, os arcozeleiros?

A proposta apresentada pela Câmara Municipal usa como argumentação uma avaliação de adequação e concretização da disciplina consagrada no PU, essencialmente quanto aos mecanismos de execução e que o PU não atingiu qualquer nível de concretização dos seus fins.

Quais são então os mecanismos de execução que a CM considera estarem a mais? Com base em que é que se faz essa afirmação? Quem mais poderá beneficiar destas alterações?

Uma vez mais se procura contornar a lei para benefício de alguns.

Arcozele, 28 Março 2017

SURAIJA PEREIRA LINA PONTEIRO  
28 MARÇO 2017



Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Praça da República

4990-062 Ponte de Lima

Assunto: Sobre a alteração aos Planos de Urbanização insertos no Diário da República 2<sup>a</sup> série – Nº 47 – 7 de Março de 2017, abaixo referenciados:

*Município de Ponte de Lima - Alteração aos Planos de Urbanização de Ponte de Lima*

- *Aviso n.º 2346/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série II de 2017-03-07 106566414 - Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima*
- *Aviso n.º 2347/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série II de 2017-03-07 106566415 - Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã*
- *Aviso n.º 2348/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série II de 2017-03-07 106566416 - Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos*
- *Aviso n.º 2349/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série II de 2017-03-07 106566417 - Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas*
- *Aviso n.º 2350/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série II de 2017-03-07 106566418 - Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo*

A CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV em Ponte de Lima no âmbito de participação de acordo com o disposto no nº. 2 do artigo 88º do RJIGT apresenta as suas sugestões e manifesta as preocupações sobre as alterações aos planos de urbanização em causa;

A CDU considera que os Planos de Urbanização devem ter um papel operativo e pragmático, sempre no cumprimento do Plano Director Municipal, para que possam efectivamente funcionar como instrumentos eficazes no Âmbito da materialização do PDM e não como formas de recorrentemente, o contornar;

Ora os fundamentos evocados pelo município de Ponte de Lima para a alteração aos planos de urbanização em questão são claramente reveladores disso mesmo. São alterações que se nos afigura constituírem um gritante exemplo de contornar princípios fundamentais de exigências de salvaguarda de interesse público, como sejam a avaliação ambiental e as devidas e necessárias operações de loteamento;

A CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV em Ponte de Lima considera muito estranho o pacote do pedido de alterações aos planos de urbanização em questão, que na nossa opinião são pura e simplesmente para contornar o pecado das irregularidades cometidas da falta de autorização e do loteamento prévio dos terrenos para instalação de uma Central de Produção de Betuminoso na freguesia de Arcozelo;

É que o local destinado a implantar esta indústria não se compatibiliza com as exigências de salvaguarda de interesse público, pois este local fica situado a pouca distância do Centro Comunitário, do Centro Paroquial, da Igreja Matriz e abrange um aglomerado residencial bastante populoso e um bem conservado habitat natural em pleno pulmão da Freguesia, do Caminho de Santiago e do Rio Labruja; E que os riscos e inconvenientes resultantes da

exploração destes estabelecimentos industriais, são enormes, põem em causa a salvaguarda da saúde pública, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente;

Assim; como sugestão ao Senhor Presidente da Camara Municipal consideramos que devem ser eliminados das alterações aos planos de urbanização a não exigência de princípios fundamentais da protecção do ambiente e dos requisitos de loteamento para salvaguarda da gestão do território;

A CDU manifesta a sua preocupação que com procedimentos aligeirados e facilitistas de alterações aos planos de urbanização levem ao favorecimento de interesses particulares em detrimento da necessária sustentação de um sistema de gestão territorial coerente.

Ponte de Lima, 15 de Março de 2017

Os representantes da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV em Ponte de Lima

João Manuel Álvaro Resouy  
V.C.C. 05957850 VALIDADE 04/01/2022  
Vitor Costa Lapa  
CC 0290514 VALIDADE 02/10/2018  
Tangirino Amorim Avila Vieira  
B. U. n.º 284/203 de 20/01/2006 - Vizeu do Castelo  
Jaudec Jaquide Ferrer Jose Fernandes  
CC 11302175 válido até 09/07/2019  
JÃO FRANCISCO JAMES PEREIRA GOMES  
CC 9534398 VÁLIDO ATÉ 13/01/2019